



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.801/06

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO RETROATIVO DO REAJUSTE SALARIAL CONCEDIDO ATRAVÉS DA LEI Nº 1.788/2006 AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS – SAAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - O SAAE pagará, em duas parcelas, nos meses de maio e julho do ano em curso, o retroativo acumulado de abril de 2005 a janeiro de 2006, referente ao reajuste de 6,61%, concedido mediante Lei nº 1.788/2006, desde que a relação despesa com o pessoal versus receita esteja dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º – Fica assegurado aos servidores estatutários do quadro do SAAE, o piso salarial praticado em maio de 2005, acrescido pelo índice de reajuste referido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento da Autarquia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 12 de maio de 2006.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO